



CONTRATO Nº 087/2017.

1º Termo Aditivo ao contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Edgar Nunes Batista, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Gravatá por intermédio da Secretaria de Educação e, do outro lado, a **CONGREGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 – SSP/DF, e inscrito do CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, PIS nº: 128.59917.27-8, residente e domiciliada na Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravatá, Gravatá-PE, CEP: 55.645-000, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a **CONGREGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.020.054/0001-35, com sede estabelecida na Rua da Glória nº 375, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada pela Sr^a. **Maria das Graças Rodrigues**, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade nº 3.151.391 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.711.564-04, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, proveniente do **CONTRATO nº 087/2017**, oriundo do processo de Dispensa nº 016/2017 – Processo Licitatório nº 054/2017, com fundamento nas Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, de 04/07/2018 a 04/07/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Educação, através do **Ofício nº 353-A/2018-SME/GAB**, e, manifestação de anuência da **LOCADORA**, datada de 05/07/2018.

Nº da Nota de Empenho: 0273

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 5.617,33 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 67.407,96 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Exp. Curmu



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.120.322.32 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 001 – EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência de 12 (dode) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 087/2017 e aditivos anteriores, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO


CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 04 de julho de 2018.


CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA

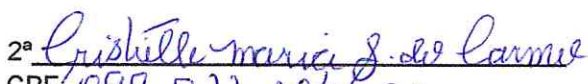
Marise Cavalcanti de Melo
Secretária Executiva de Educação
Prefeitura Municipal de Gravatá


MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
CONGREGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS
IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
LOCADORA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1ª 
CPF: 989.790.414-00

2ª 
CPF: 099.922.104-35

J. Fraiz Araújo
CPF: 082.192.154-10

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá/PE, CEP: 55.641-000

Email: administracao@prefeituradegravata.pe.gov.br / Fone: (81) 3563-9001 – Ramal 231